

LEI Nº 1.583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, satisfeitas as exigências legais, as Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Petrobras e Telemig, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporados ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros apurados na venda a que se refere o artigo anterior, serão direcionadas totalmente para a complementação do pagamento do 13º Salário dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de dezembro de 1.994.

**JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO MOURA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**